



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de 150 (cento e cinquenta) estantes de aço para atender ao Arquivo Administrativo Geral - ARQ-DFI, incluindo frete e montagem, para utilização em suas dependências.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Trata-se de um bem imprescindível para acomodar a massa documental produzida pela CEDAE de forma organizada permitindo a otimização dos espaços disponíveis no Arquivo Administrativo Geral - ARQ-DFI.

2.2 – As estantes serão utilizadas para garantir maior segurança na guarda e organização dessa documentação, bem como facilitar futuras buscas em caso de atendimento aos Órgãos de Fiscalização e Controle, tanto internos quanto externos aos quais a CEDAE se submete.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
<p><i>ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO, POSSUINDO 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA Nº 22 MSG E CAPACIDADE PARA SUPOSTAR NO MÍNIMO 60 Kg POR PRATELEIRA, REFORÇO EM "X" NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM COLUNAS (CANTONEIRAS) DE APROXIMADAMENTE 30X50mm, EM CHAPA Nº 14 MSG, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COLUNAS COM PERFURAÇÕES A CADA 50 mm. PARA REGULAGEM, AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER REFORÇOS EM FORMA DE ÔMEGA NA PROPORÇÃO DA CARGA DESEJADA.</i></p> <p><i>DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA: 2.400mm (VARIAÇÃO MÁXIMA DA MEDIDA: 50mm); LARGURA MÍNIMA: 900mm (VARIAÇÃO MÁXIMA DA MEDIDA: 50mm) E PROFUNDIDADE MÍNIMA : 400mm (VARIAÇÃO MÁXIMA DA MEDIDA: 50mm).</i></p> <p><i>REFERÊNCIAS: METALÚRGICA PROAÇO/FIEL/W3 OU SIMILAR.</i></p>	UN	150

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1 – Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais

adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO FRETE E MONTAGEM.**

5 – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. () SERVIÇO:

5.1.2. () de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.3. () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

5.1.4. () regime de execução por preço unitário; (X) Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

5.2. (X) AQUISIÇÃO:

5.2.1. (X) forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelada; ou () forma de fornecimento contínua.

6 – PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

6.1 – Até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

7.1 – Os materiais adquiridos deverão ser entregues e montados diretamente na instalação da CEDAE localizada na Rua Carlos Seidl, N.º 1.580, Caju, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.931-005, de segunda a sexta no horário de 08hs às 17hs, através de agendamento por meio dos seguintes números de telefone: (21) 2332-3401 ou (21) 2332-3375.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 – O material deve ser entregue e montados sem custos para a CEDAE;

8.2 – Os materiais serão inspecionados na entrega.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1 – Garantias conforme a Lei 13.303/2016.

10 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do produto adquirido.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

11.1 – Correrão por conta da contratada todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive impostos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do produto,

inclusive o frete, carga e montagem, que correrão por sua conta e risco.

11.2 – Os funcionários da Empresa contratada/transportadora no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

11.3 – Os bens devem estar acompanhados de certificado de garantia, além do respectivo manual, cartilha ou notas explicativas, com versão em português, que contenha todas as especificações do objeto e informações necessárias ao seu uso adequado.

11.3.1 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.3.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.3.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

11.3.5 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.3.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.3.7 – Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

12 – AMOSTRA:

12.1 – Devido à especificação do material, não se aplica amostra.

13 – VISITA TÉCNICA :

13.1 – Não se aplica a realização de visita técnica.

14 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO :

14.1 – Não se aplica.

15 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO :

15.1 – Não se aplica.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Não se aplica.

André Luis Brown de Carvalho
Gerente Administrativo e Financeiro - GAF
Matrícula n.º 0-019619-0

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Brown de Carvalho, Gerente**, em 24/04/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72776040** e o código CRC **551468CF**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002600/2024

SEI nº 72776040

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: